



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 11.136/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA**, entidade inscrita no CNPJ nº 46.183.612/0001-68, estabelecida nesta cidade, na Rua Amantino de Godoy, nº 105, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI**, brasileira, portadora do CPF nº 7 [REDACTED], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 11.136/2025, Dispensa nº 07/2025, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.685, de 09 de dezembro de 2025, na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando “**acolhimento institucional para pessoas idosas**”, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestora do presente Termo de Fomento a Sra. APARECIDA DAS DORES ALPONTI, conforme Portaria Municipal nº 10.777/2025, de 23 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

– SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;

j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno, de auditorias contratadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que se refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

w) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, constando do plano de aplicação do plano de trabalho apresentado e aprovado pela respectiva Secretaria Gestora, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com o § 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014;

x) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

y) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Z) Disponibilizar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, caso esta entenda necessário, 4 (quatro) vagas sociais para idosos em situação de vulnerabilidade social. A natureza do acolhimento poderá ser provisória ou, excepcionalmente, de longa permanência. Estas vagas somente poderão ser preenchidas por idosos encaminhados através do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, do Município de Barra Bonita.

Z.1) A vaga social, nos termos da cláusula acima, será assim considerada até que o idoso ocupante da vaga passe a receber algum tipo de renda ou benefício, sendo que

3



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

a partir desse momento, deixará de ser considerado ocupante da vaga social, ficando esta liberada novamente.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso previsto plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Gestora, o valor total de até **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, recurso este proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O repasse dar-se-á até no 20º (vigésimo) dia de cada mês.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior, bem como o atendimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, de modo a comprovar as ações executadas, encaminhar MENSALMENTE através do email oficial da área de convênios (conveniosdesenvolvimentosocial@hotmail.com), o relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme modelo no ANEXO I, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo que o arquivo deve conter a seguinte nomenclatura: R.C – Nome da Osc– Mês de referência, Ano de referência.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, através do endereço eletrônico <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/>, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os resultados da avaliação (quantitativo e qualitativo) dos serviços executados, referente aos meses de junho e dezembro.

Na primeira solicitação de repasse dos recursos, anexar os extratos bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria, demonstrando que a conta não há saldo anterior.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, agência nº 0896-6, na conta corrente nº [REDACTED]**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado neste Termo de Fomento, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- V) Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final, observando-se a Cláusula 9.1 deste termo; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 07 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacinadas ao período de vigência deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

Realizar despesas com:

j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;

Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;

Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis;
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- advertência;
- suspensão dos repasses;
- multa;
- declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O presente Termo de Fomento é fundamentado na Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizado através da Lei Municipal nº 3.685/2025, diante disso, não poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, alterada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF 13.019/2014).

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).




Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 06 de janeiro de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
APARECIDA DAS DORES ALPONTI
Secretária Municipal



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA
CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI
Presidente

Testemunhas:

1.

Nome:

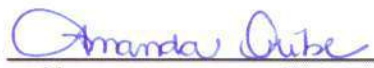
RG nº

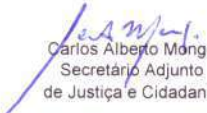

[Redacted RG number]

2.

Nome: AMANDA PERRI ORIBE

RG nº


[Redacted RG number]


Carlos Alberto Mänge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



(14) 3641-0361
lvvbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP: 17540-000 - Barra Bonita/SP

PANO DE TRABALHO -2026

PLANO DE TRABALHO – 2026 LAR SÃO VICENTE DE PAULO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA”

**BARRA BONITA
ANO 2025**

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Empreendimento de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 758 de 04/03/1977
Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 6259 de 12/12/1993
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/06/1966
Registro de Pessoa Jurídica nº 02 de 03/11/2011 - CNPJ nº 06.903.632/0001-08



Lar São Vicente de Paulo
 Lar de Idosos - Assistência Social
 Barra Bonita - SP

(14) 3641-0361

supbb@hotmail.com
 Rua Amantino de Godoy, 105
 Via Narcisca - CEP: 17340-000 - Barra Bonita/SP

Sumário

1. Vigência para Execução do Objeto	04
2. Identificação.....	04
2.1 Registro nos Conselhos Municipais.....	04
2.2 Identificação do Responsável.....	05
2.3 Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço Pactuado.....	05
3. Estatuto Social de Acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014	05
4. Identificação do Serviço por Proteção.....	05
4.1 Público – Alvo	06
4.2 Condições e Forma de Acesso.....	06
4.3 Meta e Capacidade de Atendimento	06
5. Apresentação.....	06
6. Descrição do Serviço – conforme Tipificação	07
6.1 /Identificação do Território para Execução do Serviço	07
6.2 Descrição da Realidade (Diagnóstico).....	08
7. Objetivos	08
7.1 Objetivo Geral	08
7.2 Objetivo Específico	09
8. Justificativa.....	09
9. Perfil do Usuário.....	11
10. Metas do Serviço.....	11
11. Metodologia / Atividades	11
12. Cronograma das Atividades.....	16
13. Impacto Social Esperado	17
14. Avaliação.....	17
15. Recursos do Serviço Executado	20
15.1 Recursos Físicos.....	20
15.2 Recursos Materiais.....	20
15.3 Recursos Humanos.....	22
16. Cronograma de Desembolso	26
16.1	26

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Inscrição de Pessoa Jurídica Municipal - Lei nº 765 de 14/02/2002
 Reconhecimento de Pessoa Jurídica - Lei nº 6258 de 12/12/1988
 Reconhecimento de Pessoa Jurídica Federal - Decreto 25 de 28/04/95
 Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/12 - CNPJ de 08.808.000/0001-69



(14) 3641-0361

lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 12240-000 - Barra Bonita/SP

17. Previsão Mensal de Destinação do Recurso.....	32
18. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)	32
Concedente ou Contratante	
Proponente (Contrapartida)	
19. Considerações Finais	33
Referências Bibliográficas	

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Inscrição de Unidade Pública Municipal - Lei nº 762 de 15/02/72
Reconhecimento de Unidade Pública Estatal - Lei nº 0258 de 15/03/78
Reconhecimento de Unidade Pública Federal - Decreto 20 de 25/06/76
Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 15/01/73 - CNPJ 46.92462/000188



(14) 3641-0361

lsvpbb@hotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 105

Vila Narciza - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

1. Vigência para Execução do Objeto:

Início da vigência	01/01/2026
Término da vigência	31/12/2026

2. Identificação

Nome da OSC: Lar São Vicente de Paulo **CNPJ:** 46.183.612/0001-68

Endereço: Amantino de Godoy/ **Número:** 105 **Bairro:** Vila Narciza

Cidade: Barra Bonita

CEP: 17.340.240

Telefone: (14) 36410361 **Site:** WWW.larsaovicentedePaulobb.com.br

E-mail: lsvpbb@hotmail.com

Nome Do Serviço Executado:

Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoa Idosa.

Público Atendido: Idosos com 60 anos ou mais.

Capacidade de Atendimento: 28 idosos

Horário de funcionamento: 24 horas

Dias da Semana: Todos os dias

Data da implantação do Serviço: 17/01/1973

Sede é: Locada () Própria (x) Cedida ()

Número da Lei que declara utilidade pública:

2.1 Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: 001

Período de vigência: 01/07/2026

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso: 003

CEBAS: Decreto n ° 11.791/2023

Período de vigência: 01/01/24 á 31/12/2026

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 294 de 15/02/1972
 Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 6239 de 18/12/1998
 Reconhecimento de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/05/1988
 Registro de Pessoa Jurídica nº 22 de 07/07/15 - 0749146-901627000160



(14) 3641-0361
bvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narciza - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

2.2 Identificação do Responsável Legal

Nome do Presidente: Claudete Chagas Passaretti **Data Nascimento:** 03/11/ [REDACTED]
RG: 5 [REDACTED]-2 **Data Expedição:** 26/12/2006 **Órgão Expedidor:** SSP-SP
CPF: 71 [REDACTED]-15 **Escolaridade:** Nível Superior
Endereço: [REDACTED] **Número:** 556 **Bairro:** Vila Narciza
Cidade: Barra Bonita **CEP:** 17.340.216
Telefone: (14) 99 [REDACTED] 06 **E-mail:** claudete@escritorioivaldo.com.br
Período Mandato: 19/07/2023 a 19/07/22027.

2.3 Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado

Nome: Adriana Aparecida Vieira **Função:** Assistente Social
Data Nascimento: 14/12/1 [REDACTED] **RG:** 28 [REDACTED]-5-0 **Data Expedição:** 02/12/2019
Órgão Expedidor: SSP-SP
CPF: 32 [REDACTED]-3-40 **Escolaridade:** Nível Superior Completo
Telefone: (14) 99 [REDACTED] 3 **E-mail:** adriana Vieira.ite@hotmail.com

Política Pública: Assistência Social (x)

3. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

(x) Sim () Não

4. Identificação do Serviço por Proteção

() Básica () Especial de Média Complexidade (x) Especial de Alta Complexidade

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Reconhecimento de utilidade Pública Municipal - Lei nº 755 de 04/07/2022
Reconhecimento de utilidade Pública Estadual - Lei nº 6758 de 05/12/1993
Reconhecimento de utilidade Pública Federal - Decreto 23 de 25/06/1988
Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 02/07/11 - CNPJ nº 03.542.703/0001-68



(14) 3641-0361
lvvpbib@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

4.1 Público Alvo:

Idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, negligencia e/ou situação de rua.

4.2 Condições e formas de acesso

O acesso ao serviço de acolhimento institucional ocorre através de encaminhamentos pela Rede Socioassistencial do Município, encaminhamento de demais Políticas Públicas, Rede de Garantia de direitos e ou por familiares, uma vez esgotada todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiar.

4.3 Meta e Capacidade de Atendimento

- Atender 28 idosos, a longo prazo em regime residencial, acolhendo e garantindo proteção integral e acesso a seus direitos básicos;
- Desenvolver atividades com a Equipe Multidisciplinar;
- Estimular a aproximação dos familiares através de busca ativa e de vídeo chamadas;
- Defesa e garantias dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Desenvolver e executar ações de prevenção e controle dentro da unidade de acolhimento;
- Intensificar as medidas de higiene; organização de capacitações e treinamentos para os profissionais da unidade.

5. Apresentação

O Lar São Vicente de Paulo foi fundado em 17 de janeiro de 1973, sua sede está localizada na rua Amantino de Godoy nº 105 no município de Barra Bonita.

É uma Instituição civil de direito privado, beneficente, filantrópica, e de assistência social sem fins lucrativos, pelas formas assistencial, promocional, social e educativa às pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, estado civil, condição social, credo político e religioso, em regime residencial. A organização tem o compromisso com a valorização e o respeito ao idoso, possuindo como missão

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Reconhecimento de entidade de utilidade pública Municipal - Lei nº 264/96 de 15/02/1997
Reconhecimento de entidade de utilidade pública Federal - Lei nº 4216 de 15/03/1964
Registro de entidade de utilidade pública Federal - Decreto 25 de 27/06/99
Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 27/02/05 - CNPJ 46.942.622/0001-48



(14) 3641-0361
 larvbb@hotmail.com
 Rua Amantino de Godoy, 105
 Via Narcosa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

prioritária acolher e proteger os idosos em situação de risco e vulnerabilidade social e visando garantir os direitos, de acordo com as determinações previstas na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso.

Com as mudanças do SUAS a organização passou a fazer parte da rede socioassistencial municipal, desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional, o serviço é ofertado em uma unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A organização atua desenvolvendo o serviço de acolhimento para pessoas idosas de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O acolhimento institucional é amplo, buscando atender as necessidades dos assistidos, através de melhor qualidade de vida.

6. Descrição do Serviço – conforme Tipificação

Serviço de Acolhimento de Alta Complexidade Para Pessoas Idosas

6.1) Identificação do Território para Execução do Serviço

O Lar São Vicente de Paulo executa o Serviço de Acolhimento de Alta Complexidade e está localizado no Município de Barra Bonita, o município tem a necessidade de criar serviços que atendam a esta demanda e para a execução deste, necessita das parcerias das Organizações da Sociedade Civil.

O envelhecimento da população é um processo complexo que envolve dimensões biológicas, psicológicas e socioculturais que afetam o estilo de vida e a forma do envelhecer humano. Com o aumento da longevidade desta população é preciso estar atento às necessidades das pessoas idosas que estão mais vulneráveis e precisam de um maior apoio, seja este tempo temporário ou permanente, para suas atividades de vida diária.

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Reconhecimento de entidade Filantropia Municipal - Lei nº 268 de 14/11/1972
 Reconhecimento de entidade Pública Estadual - Lei nº 6256 de 02/12/1969
 Reconhecimento de entidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/04/94
 Registro de Pessoa Jurídica nº 02 de 08/07/95 - CNPJ: 46.085.627/0001-08



(14) 3641-0361

lvotbb@hotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 105

Vila Narcosa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

6.2) Descrição da Realidade (Diagnóstico)

O Lar São Vicente de Paulo - Organização da Sociedade Civil, vem executando este Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional modalidade Abrigo, atendendo até 28 pessoas idosas a partir de 60 anos, sem vínculo familiar, abandonado ou sem condições de prover sua própria subsistência, com ou sem referência familiar residente no município de Barra Bonita. De ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, oferecendo moradia, alimentação, cuidados com a saúde e convivência social grupal e comunitária a aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, prestando o serviço de acolhimento, cuidados e proteção de forma continuada, assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência, primando pela qualidade de vida da pessoa idosa, atuando na prestação de serviço socioassistenciais, desenvolvendo ações articuladas com a rede inter setorial. O acolhimento institucional é realizado quando esgotada todas as possibilidades do convívio familiar ou diante de situações de negligência, abandono e maus tratos. Diante deste panorama essa parceria será muito importante para OSC, pois irá contribuir na manutenção do serviço ofertado, como também para o Município que não tem condições de executar esse serviço de Alta Complexidade, onde exige local adequado, recursos humanos para os cuidados e recursos materiais para o atendimento a pessoa idosa. Atualmente as pessoas idosas acolhidas na OSC encontram-se na sua maioria mais vulneráveis, necessitando de mais cuidados por estarem mais dependentes, necessitando, portanto, de atenção especial nos cuidados com a saúde.

7. Objetivos

7.1) Objetivo Geral

Proporcionar um envelhecimento longo e saudável aos acolhidos em seus diversos graus de dependência e a ressignificação da vida, proporcionando-lhes assistência material, intelectual, social em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação e a garantia dos seus direitos.

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Pessoa Jurídica de Interesse Público - Lei nº 253 de 14/02/1992

Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 6206 de 15/02/1995

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/06/205

Registro do Poder Judiciário nº 52 de 15/07/08 - CNPJ 46.863.672/0001-98



2002).

(14) 3641-0361

lsvpbb@hotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 105

Vila Narcisa - CEP: 17340-000 - Barra Bonita/SP

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial que traz várias repercussões no âmbito social e econômico, um processo complexo que envolve aspectos biológicos, políticos, econômicos, culturais, educacionais, psicológicos e sociais. Para tanto, é necessária uma sensibilização da sociedade para que reconheça a velhice como uma etapa da vida que requer a efetivação de direitos, bem como a manutenção da autonomia e da cidadania do idoso (NOGUEIRA,2008).

Essa etapa da vida não possui um padrão estabelecido, uma vez que os perfis e condições de vida dos idosos assumem diversas faces. Entre essas inúmeras facetas, há o perfil de idosos aposentados, que possuem qualidade de vida, têm seu acesso aos serviços básicos garantidos e cujas condições socioeconômicas permitem a satisfação de seus interesses. Já outro perfil, por exemplo, é o idoso em situação de exclusão social, vulnerável, que tem seus direitos negados, cujos vínculos familiares e comunitários são fragilizados e cujo valor da aposentadoria ou benefício não é suficiente para manter suas necessidades básicas. (NOGUEIRA,2008).

A velhice bem-sucedida apresenta-se em idosos autônomos independentes, que possuem envolvimento com a vida pessoal, familiar, no círculo de amigos, atividades de lazer e de relações sociais. É relativamente pequeno o número de idosos que chegam a ter uma boa velhice, porque perpassa o caminho da genética, do estilo de vida de condições socioeconômicas e culturais. (NERI,2004).

Portanto, independentemente de como a velhice se apresenta e se vivencia, há a necessidade da efetivação de políticas públicas, sobretudo, nos casos em que a aposentadoria contribui para o isolamento social e perda da importância papel exercido socialmente pelo idoso. Isso exigirá modificações tanto no âmbito das políticas públicas e privadas de cunho social quanto dos seus programas. Portanto, a questão do envelhecimento humano não pode ser considerada apenas como uma questão demográfica trata-se também, de uma questão social e política, o Brasil precocemente entrou na rota do envelhecimento populacional. A previsão dos demógrafos é de que no ano 2020 existam cerca de 1,2 bilhão de idosos no mundo,

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Inscrição de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 133 de 15/01/1992
 Inscrição de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 2558 de 15/02/1995
 Inscrição de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 04/25/1967
 Registro de Pessoa Jurídica nº 02 de 03/01/78 - CNPJ nº 06.903.629/0001-02



(14) 3641-0361

lcvpbb@hotmail.com
Rua Amanteio de Godoy, 105
Vila Narcosa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

dentre os quais 34 milhões de brasileiros acima de 60 anos, que, nesse caso, corresponderão à sexta população mais velha do planeta, ficando atrás apenas de alguns países europeus, do Japão e da América do Norte. (Minayo & Coimbra Jr, 2002).

9. Perfil do Usuário:

Idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diferentes graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontrarem com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, em situação de rua e abandono.

10. Metas do Serviço:

- Atender 28 idosos, a longo prazo em regime residencial, acolhendo e garantindo proteção integral e acesso a seus direitos básicos;
- Desenvolver atividades com a Equipe Multidisciplinar;
- Estimular a aproximação dos familiares através de busca ativa e de vídeo chamadas;
- Defesa e garantias dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Desenvolver e executar ações de prevenção e controle dentro da unidade de acolhimento;
- Intensificar as medidas de higiene; organização de capacitações e treinamentos para os profissionais da unidade.

11. Metodologia/ Atividades

A OSC propiciará o serviço de acolhimento para 28 pessoas idosas realizando atividades de rotinas individuais, em grupo e comunitárias, através do desenvolvimento de atividades que oportunizem o resgate da autoestima, possibilitando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações serão planejadas de forma coletiva, com envolvimento das pessoas idosas, equipe técnica, e demais funcionários. Nesse contexto, para efetivação serão realizados: Reuniões

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Inscrição de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 262 de 13/07/82
Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 8258 de 11/12/88
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 29/06/88
Registro de Pessoa Jurídica nº 32 de 17/01/13 - CNPJ 46.928432/0001-68



(14) 3641-0361

lsvp@bahotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 105

Vila Nereza - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

com equipes multidisciplinares; Realização de estudos sociais, econômicos, entrevistas e contrato dos usuários, quando houver acolhimento; Reunião mensal da diretoria da OSC, para planejamento de melhoria e discussões sobre o trabalho realizado e prestação de contas; Atender as pessoas idosas respeitando suas autonomias, interesse e aptidão e condições físicas e mentais; Reuniões externas mensalmente em parceria com a rede socioassistencial para discussão de assuntos relacionada com a pessoa idosa acolhida; Contatar familiares, para que mantenha o vínculo familiar ou até mesmo o resgate deste vínculo que foi rompido; Organizar prontuários e documentação em geral; realizar encaminhamentos necessários; elaborar projetos, visando ou não a captação de recursos, realizar articulação com a rede de serviços, organizar festas de datas comemorativas (aniversários, carnaval, páscoa, dia das mães, dia dos pais, festa junina, dia do idoso, natal, ano novo, etc); Garantir a participação, convivência comunitária e familiar, garantir o acesso a redes de serviço da comunidade; prover as necessidades materiais, com qualidade em quantidades adequadas de acordo com as características de cada acolhido, Comemorar a Semana da Pessoa Idosa; Organizar eventos e passeios fora do abrigo; realização de grupos e oficinas entre funcionários, acolhidos e famílias; Contar com voluntários para realização de almoços, lanches, doações e outras; Avaliação do Serviço. A OSC é referenciada Serviço de Proteção Social Especial, sendo que o encaminhamento dar-se-á exclusivamente por requisição deste Serviço, Ministério Público Estadual ou Poder Judiciário e duas vagas por demanda espontânea, que não estão consideradas nas vagas da parceria, ficando por conta da OSC; Em uma ILPI todos os profissionais são importantes, no entanto o objetivo principal sempre é a pessoa idosa, que tem como foco oferecer uma melhor qualidade de vida, sendo um local de atenção e cuidados e profissionais capacitados para executar as ações.

- **Assistente Social:** Acolhida/Recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, apoio na seleção e monitoramento dos cuidadores e demais funcionários orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar, protocolos,

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Registro de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 265 de 12/07/2002

Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 4255 de 18/12/1999

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 29/04/1988

Registro de Serviço Social nº 52 de 15/01/05 - CNES nº 46.812612/0502-66

acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, elaboração de Projetos, Informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso à documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço.

Atividade 01

- **Arte Terapia:** A arte terapia é uma prática terapêutica que utiliza a atividade artística, como desenho, pintura, música ou dança, como instrumento de intervenção para promover a saúde e a qualidade de vida. O processo criativo permite a expressão de sentimentos e emoções, facilitando o autoconhecimento, a superação de traumas, a transformação pessoal e o bem-estar em diversas áreas da vida. As atividades de Arte Terapia são realizadas duas vezes por semana de segunda – feira e sexta – feira.

- **Atividade 02**

- **Fisioterapia:** Foca em promover a independência, prevenir quedas e doenças e melhorar a funcionalidade, a qualidade de vida e o bem-estar dos idosos, trabalhando com exercícios de fortalecimento, equilíbrio e alongamento, adaptação de dispositivos para marcha, prevenção e promover a independência, prevenir quedas e complicações do envelhecimento, como perda de força e mobilidade, além de reabilitar e manter a capacidade funcional dos idosos. Os profissionais atuam com exercícios, alongamentos, fortalecimento muscular e uso de adaptações e dispositivos para melhorar a qualidade de vida e a autonomia dos residentes. As atividades de fisioterapia acontecem duas vezes por semana de terça-feira e quinta – feira.

- **Atividade 03**

- **Cuidador:** Principais atividades desenvolvidas cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, organização do ambiente, auxílio ao idoso para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e identidade, acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento, apoiar o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Todos os dias.

- **Atividade 04 (Voluntária)**
- **Dia da Beleza:** Iniciativa que acontece de forma voluntária a 06 anos, onde residentes recebem cuidados de beleza como corte de cabelo, manicure e outros serviços estéticos para promover bem-estar, autoestima e socialização. A ação é realizada de segunda – feira 02 vezes por mês.

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTOS
Acolher 28 idosos em vulnerabilidade social e/ou abandono.	Garantir o direito a uma velhice digna, com acesso a serviços de qualidade.	Acolher e garantir proteção integral e acesso a seus direitos básicos; moradia, alimentação, higiene e diversas atividades físicas, com equipe qualificada.	Melhora da qualidade de vida do idoso acolhido, garantia de direitos e tranquilidade para o familiar que não possui condições de cuidar do idoso.
Desenvolver atividades multidisciplinares.	Ser idoso é uma fase da vida que merece atenção especial e respeito, as atividades estimulam a auto estima, a criatividade, saúde mental e física.	Atividades físicas com profissionais capacitados, fisioterapeuta, Terapeuta Integrada que executam as ações como, atividades socioeducativas, artes, jogos lúdicos, danças, roda de conversa, contação de histórias, bingos, datas	Melhorar a qualidade de vida do idoso em acolhimento institucional, assegurando a garantia de Direitos.
		comemorativas, jardim terapia.	Acesso artístico e cultural por meio Arte Terapêutica.



Lar São Vicente de Paulo
Unidade de Assistência Social - Barra Bonita
Barra Bonita - SP

(14) 3641-0361

lvvpbb@hotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 305

Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

<p>Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</p> <p>Desenvolver ações de relacionadas a beleza.</p>	<p>Atender o familiar para conhecer o histórico do idoso.</p> <p>Parceria com voluntárias da área.</p>	<p>Desenvolver ações como chamadas de vídeo para os familiares dos idosos como forma de fortalecimento de vínculos.</p> <p>Regaste e valorização da autoestima, aproximando-os de suas emoções e proporcionando bem-estar.</p>	<p>Promoção do conhecimento e do acesso virtual, resgatando o sentido da vida para os idosos, ampliando o universo informacional. Autocuidado, a valorização pessoal e o bem-estar dos residentes, que podem se sentir mais confiantes e menos esquecidos através de serviços como corte de cabelo, manicure e maquiagem, além de fortalecer o vínculo com os cuidadores e a comunidade.</p>
<p>Intensificar medidas proteção.</p>	<p>As ações são de caráter preventivo e protetivo com os idosos e com a equipe Institucional.</p>	<p>Parcerias com a secretaria de saúde, realizar vacinação contra gripe entre outras campanhas, capacitar através de treinamento a equipe Multidisciplinar.</p>	<p>Promover segurança e cuidados aos idosos institucionalizados.</p>

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1520/2022
 Registro do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1520/2022
 Registro do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1520/2022
 Registro do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1520/2022

12. Cronograma das Atividades

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acolhida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadastro/atualização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Carnaval		X										
Páscoa				X								
Jardim terapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Arte Terapia Integrada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fisioterapia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dia das Mães					X							
Dia dos Pais								X				
Chamada de vídeo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Festa Junina							X					
Dia do Idoso										X		
Comemoração de Natal												X
Aniversariantes do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dia da beleza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Baile da Primavera									X			
Baile dos Anos 60											X	



(14) 3641-0361

sv2025@hotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 105

Vila Narcisa - CEP: 13340-000 - Barra Bonita/SP

13. Impacto Social Esperado

- Redução das violações dos direitos sócio assistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Indicadores	Instrumentos
<i>Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, violação de direitos.</i>	<i>Relatório de atividade mensal e registros administrativos.</i>

14. Avaliação

O sistema de avaliação monitoramento será aplicado de forma contínua e permanente, por meio de observações, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões com membros da Diretoria e Funcionários, que acompanharão o processo de execução dos serviços. Desse modo poderão ser identificados os resultados inclusive com apontamentos das dificuldades e de alterações a serem realizadas, contribuindo assim com a efetividade e a eficácia, que será documentada através de relatórios mensais e registros fotográficos com objetivo demonstrar o andamento das atividades desenvolvidas nesse plano de trabalho.

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 763 de 16/03/92

Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4258 de 13/12/1998

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal, Decreto 25 de 25/06/96

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 02/07/97 - CNPJ nº 06.912432/0001484

Objetivos Específicos¹	Resultado (s) esperado(s)	Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
. Preservar a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.	Ambiente digno e respeitoso assegurado Identidade e privacidade da pessoa idosa preservada	Preservar a identidade e privacidade de 100% da pessoa idosa, assegurando um ambiente digno e respeitoso.	Melhora no respeito à identidade pessoal do acolhido. 2) Grau de aprendizado dos profissionais cuidadores.	Número de capacitações aos cuidadores para o respeito às particularidades de cada pessoa.	Observação.
Promover a convivência mista entre as pessoas idosas, respeitando suas escolhas e individualidades.	Escolhas e individualidades respeitadas. Convivência social promovida.	Promover a convivência social do idoso.	Qualidade e condições favoráveis	Número de idosos participando das atividades Aumento das atividades conjuntas.	Registro de Imagens.
Proporcionar atividades que estimulem a independência e o autocuidado.	Independência e autocuidado promovidas.	Proporcionar atividades que estimulem	Melhoria das condições de independência e autocuidado.	Aumento das atividades cotidianas de autocuidado.	Observação Registro de Imagens.



(14) 3641-0361

lvppbb@hotmail.com
 Rua Amantino de Godoy, 105
 Vila Nardoca - CEP: 13440-000 - Barra Bonita/SP

		em até 100% a independência e autocuidado.			
Prover as necessidades materiais, com qualidade, em quantidades adequadas e de acordo com as características dos acolhidos.	Necessidades materiais individuais dos acolhidos garantidas.	Prover 100% das necessidades materiais necessárias aos acolhidos.	Grau de satisfação dos acolhidos.	Nº de materiais e quantidade suficiente para cada pessoa idosa.	Observação.

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Reconhecimento de utilidade pública Municipal Lei nº 753 de 15/07/2012
 Reconhecimento de utilidade Pública Estadual Lei nº 0298 de 13/12/1998
 Reconhecimento de utilidade Pública Federal Decreto 29 de 25/08/198
 Registro de Pessoa Jurídica nº 32 de 15/01/11 - CNPJ 46.983.027/0001-68

15. Recursos do Serviço executado.

15.1 Recursos Físicos

RECURSO FISICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	POSSUI ACESSIBILIDADE?
Sala Atendimento Serviço Social	28 usuários	01	Sim
Sala Administração	28 usuários	01	Sim
Sala Atendimento Grupal	28	01	Sim
Sala Fisioterapia	28 usuários	01	Sim
Refeitório	28 usuários	01	Sim
Quartos	28	20	Sim
Sala Medicação	28	01	
Lavanderia	28	01	Sim
Pátio Recreação	70 usuários	01	Sim

15.2) Recursos Materiais

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	LOCAL	QUANTIDADE
Camas	Quartos	28
Guarda Roupa	Quartos	20
Televisão	Quartos	20
Ventiladores	Quartos	20
Cômodas	Quartos	04
Televisão	Pátio	01
Cadeiras	Pátio	30
Sofás	Sala TV	03
TV	Sala TV	01
Frigobar	Farmácia	01
Ventilador	Farmácia	01
Armário Arquivo	Farmácia	01
Carrinho Medicação	Farmácia	01
Mesa	Farmácia	01

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Cadeira	Farmácia	02
Armário Planejado	Farmácia	01
Mesas	Refeitório	06
Cadeiras	Refeitório	28
Mesa	Cozinha	02
Cadeiras	Cozinha	12
Geladeira industrial	Cozinha	01
Geladeira	Cozinha	01
Freezer	Cozinha	02
Micro-ondas	Cozinha	02
Coifa	Cozinha	01
Fogão Industrial	Cozinha	01
Armário	Refeitório	02
Maquina Lavar Industrial	Lavanderia	01
Maquina Lavar Convencional	Lavanderia	03
Cama Hospitalar	Quarto	02
Arquivos	Sala serviço Social	02
Notebook	Sala Serviço Social	01
Impressora	Sala Serviço Social	01
Armário Multi Uso	Sala serviço Social	02
Cadeira	Sala Serviço Social	01
Computador	Sala Administração	01
Impressora	Sala Administração	01
Mesa Redonda	Sala Administração	01
Cadeiras	Sala Administração	09
Armário Aço Funcionários	Sala Descanso	01
Sofá três lugares	Sala Descanso	03
Esteira Ergométrica	Sala Fisioterapia	03
Bicicleta Ergométrica	Sala Fisioterapia	04
Maca	Sala Fisioterapia	01
Ventilador	Sala Fisioterapia	01
Epilítico	Sala Fisioterapia	01

15.3) Recursos Humanos:

Qtde	Profissional/função/cargo	Função executada	Escolaridade ²	Carga Horária	Tipo de vínculo (CLT/PJ)
01	Assistente Social	Supervisão, acolhida, escuta, planejamento, avaliação...	Nível Superior	30 horas	CLT
01	Administrador	Assegurar o bom funcionamento, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos. controle documental.	Nível Médio	44 horas	CLT
01	Fisioterapeuta	Promover a independência, a autonomia e a qualidade de vida dos idosos, por meio da preservação e melhora da capacidade funcional, redução de dores e prevenção de doenças e	Nível Superior	10 horas	MEI

2



Lar São Vicente de Paulo
Associação Municipal Beneficente de Barra Bonita - SP

(14) 3641-0361

lsvpbb@hotmail.com
 Rua Amantino de Godoy, 105
 Via Narcisa - CEP 17540-000 - Barra Bonita/SP

		complicações do envelhecimento, como quedas e perda muscular. Isso é feito através de um conjunto de exercícios			
01	Arte Terapia	Promover a saúde e o bem-estar dos idosos, utilizando a criação artística para estimulação cognitiva e emocional, o que resulta em melhoria do humor, diminuição de estresse e ansiedade, aumento da autoestima e da autonomia, e a facilitação da expressão de sentimentos e pensamentos. A prática pode incluir atividades	Nível Superior	20 horas	MEI

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Reconhecimento de Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica Municipal - Lei nº 382 de 19/11/1992
 Reconhecimento de Pessoa Jurídica Estadual - Lei nº 6258 de 15/12/1992
 Reconhecimento de Pessoa Jurídica Federal - Decreto 25 de 25/05/76
 Registro de Pessoa Jurídica nº 02 de 02/07/73 - (PIS) 46.983.612/0001-68



Lar São Vicente de Paulo
UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS - BARRA BONITA - SP

(14) 3641-0361

lvppbb@hotmail.com
 Rua Amantino de Godoy, 105
 Vila Narcosa - CEP: 17340-000 - Barra Bonita/SP

		como pintura, desenho, colagem e música....			
02	Cozinheira	Preparo das refeições/ higienização e manipulação dos alimentos.	Nível Médio	44 horas	CLT
08	Cuidador	Suporte nas atividades da vida diária, cuidados de higiene e alimentação, administração de medicamentos, acompanhamento em consultas e atividades sociais, além de zelar pela segurança e bem-estar emocional do idoso. O cuidador também deve monitorar a saúde do idoso.	Nível Médio	44 horas	CLT
01	Lavanderia	Garantir a higienização e o reuso seguro de roupas e roupas de	Nível Médio	44 horas	

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Inscrição nº 02 de Atividade Pública Municipal - Lei nº 754 de 13/03/1972
 Reconhecimento de Atividade Pública Municipal - Lei nº 625 de 15/12/1988
 Reconhecimento de Atividade Pública - Decreto 25 de 28/04/94
 Registro em Prefeitura (Barra Bonita) SP de 12/01/25 - CNPJ nº 46.985.612/0001-69



(14) 3641-0361

lvppbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105,
Vila Narcisca - CEP: 17340-000 - Barra Bonita/SP

16. Cronograma de Desembolso

Valor pactuado	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun
	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor pactuado	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

16.1

A	VALOR DO RECURSOPÚBLICO R\$240.000,00	
B	VALOR DA CONTRAPARTIDA R\$ 631.014,00	
A+B	VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO R\$ 871.014,00	

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Recuperação do Recurso Público Municipal - Lei nº 353 de 15/11/1992
Recuperação de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 6259 de 12/12-1993
Recuperação de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/05/1988
Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 27/01/1997 - CNPJ de 06.957.000/00-88

Natureza da Despesa						
C Ó D I G O	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodicidade (mensal/ bimestral/ semestral/ anual)	Concedente	Proponente	Valor Total
1	Recursos Humanos	Décimo 13º				
		Aprendizes				
		Assistência Médica				
		Aviso Prévio				
		Contribuição ao INSS – Cota Patronal				
		Contribuição ao PIS				
		Cursos/Treinamento/ Reciclagem				
		Diretoria (salários e ordenados)	Mensal	R\$20.000,00		R\$ 20.000,00
		Estagiários				
		Férias				
		FGTS				
		Gratificações				
		Indenizações				
INSS						



Lar São Vicente de Paulo
 Casa Lar para Idosos
 Rua Amantino de Godoy, 305
 Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

(14) 3641-0361

lsupb@bbr.com.br
 Rua Amantino de Godoy, 305
 Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

		IRRF				
		Multa Rescisória				
		FGTS				
		Salários e Ordenados (exceto diretoria)				
		Vale Alimentação				
		Vale Refeição				
		Vale Transporte				
2	Gênero Alimentício	Gênero Alimentício				
3	Utilidade Pública	Telefone				
		Energia elétrica				
		Água e Esgoto				
		Internet/TV a Cabo				
4	Bens e Materiais permanentes	Bens e Equipamento s de informática				
		Bens e Equipamento s Hospitalares				
		Outros bens e materiais permanentes				

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Recuperação de cidade Pública Municipal - Lei nº 285 de 15/11/1972
 Regime de cidade Pública Federal - Lei nº 2252 de 15/11/1953
 Regime de cidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/02/1934
 Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/72 - CNPJ 40.944.021/0001-42

5	Diversos	Diversos				
6	Gastos Admirativos	Combustível				
		Material de expediente/ correio/ fotocópia				
		Seguros				
		Viagens (hotel/ passagens)				
		Estacionamento/condução				
7	Locação	Ambulância				
		Diversas				
		Equipamento de Informática				
		Equipamento Médico Hospitalar				
		Imóvel				
		Sistema de Software				
		Veículos				
8	Manutenção	Equipamento de Informática				
		Equipamento Médico Hospitalar				
		Predial e Imobiliário				
		Veículos				



Lar São Vicente de Paulo
 Lar para idosos em Barra Bonita - SP
 Rua Amantino de Godoy, 105
 Vila Nacional - CEP 13340-000 - Barra Bonita/SP

(14) 3641-0361

larvpb@hotmail.com
 Rua Amantino de Godoy, 105
 Vila Nacional - CEP 13340-000 - Barra Bonita/SP

9	Materiais	Material de higienização e limpeza/uniformes				
		Material didático				
		Material esportivo				
		Material Médico e Hospitalar				
10	Medicamentos	Medicamentos				
11	Serviços de Terceiros	Coleta de Lixo Comum				
		Coleta de Lixo Hospitalar				
		Consultoria/Assessoria Contábil				
		Consultoria/Assessoria Jurídica				
		Limpeza e Conservação				
		Obras/Reformas				
		Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física				

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Inscrição de Ofício de Pessoa Jurídica nº 1140752 de 13/07/92
 Inscrição de Pessoa Jurídica nº 1140752 de 13/07/92
 Inscrição de Pessoa Jurídica nº 1140752 de 13/07/92
 Registro de Pessoa Jurídica nº 1140752 de 13/07/92



Lar São Vicente de Paulo
Unidade de Referência Barra Bonita - Barra Bonita - SP

(14) 3641-0361

svpbba@hotmail.com
 Rua Amantino de Godoy, 105
 Vila Narcisca - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
		Publicidade e Propaganda				
		Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)				
		Serviços de Auditoria				
		Serviços de Tecnologia da Informação (TI)				
		Vigilância				
12	Serviços Médicos	Serviços Médicos - Pessoa Física				
		Serviços Médicos - Pessoa Jurídica				
Total Geral			Mensal	R\$20.000,00		R\$ 240.000,00

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Associação de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 753 de 18/07/1972
 Organização de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 6256 de 13/05/1958
 Organização de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 29/01/1938
 Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 12/12/15 - CNPJ nº 06.963.623/0001-68

17. Previsão Mensal de Destinação do Recurso

A entidade recebe recursos através de Convenio de Subvenção municipal, quanto aos valores de recursos próprios esses são provenientes de campanhas, contribuição da comunidade, carnes e dos benefícios dos idosos que se encontram acolhidos.

18. Cronograma de Desembolso

Concedente ou Contratante:

Meta	Ano: 2026					
	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Jun
	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Proponente (Contrapartida):

Meta	Ano: 2026					
	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Jun
	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50	R\$ 52.584,50

19. Considerações finais

- **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** MINAYO, M.C.S; COIMBRA JR, C.E.A. **Antropologia, Saúde e Envelhecimento**. [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. 209 p. ISBN: 85-7541-008-3. Disponível em SCIELO Books <<http://books.scielo.org>>. Acesso em 21 de maio de 2018.
- NERI, A. L., YASSUDA, M. S., & CACHIONI, M. (2004). **Velhice bem-sucedida: aspectos afetivos e cognitivos**. Campinas: Papyrus.
- NOGUEIRA, I; RÊGO, R. **Projeto cidadania ativa: Uma nova realidade para o idoso**. Disponível em: <<http://www.cibs.cbciss.org/arquivos/projeto%20cidadania%20ativa%20-%20uma%20nova%20realidade%20para%20o%20idoso.pdf>> Acesso em 21 de maio de 2018.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS, CNAS, 2009 c.

Barra Bonita, 03 de outubro de 2025.


Técnico Responsável do Serviço Socioassistencial

Adriana Aparecida Vieira


Representante Legal

Claudete Chagas Passaretti

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita